



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 005/2025
(Art. 8º da Lei nº 11.788/2008)

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (TCCE) nº 005/2025, que tem como partícipes o MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., com base no art. 8º da Lei nº 11.788/2008, legislação correlata e alterações subsequentes, com o fim de executar em mútua colaboração as atividades de ensino e pesquisa relacionadas com Estágio Obrigatório.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ nº 27.142.694/0001-58, órgão público da Administração Direta, com sede de suas atividades na Rodovia Edival José Petri, 1620, KM 21,5, Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, participando como Concedente do Estágio Obrigatório e/ou Não-obrigatório nos termos do art. 9º da Lei nº. 11.788/08, e de outro lado a Instituição de Ensino, nos termos do art. 7º da Lei nº. 11.788/08, doravante denominada **EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, CNPJ nº. 38.733.648/0001-40**, sediada à Rua dos Guajajaras, nº 591 - 4º Andar - Sala 3 - Bairro: Lourdes - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.180-101, neste ato representada pelo Gerente de Planejamento **Sr. GUSTAVO ALVES PIRES**, participando como Instituição de Ensino, resolvem firmar o presente **Convênio de Concessão de Estágio**, na forma do art. 8º da Lei nº 11.788/2008, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto que se pretende executar, através do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio, é a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho anexo (ANEXO I), que integra este instrumento para todos os fins e que se seguem:

1.1.1 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO – aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788/08, que abrangerá o(s) curso(s) na(s) área(s) de: SERVIÇO SOCIAL





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

1.2 O número total de vagas de estágio por área será previamente acordado entre o supervisor de Estágio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA** e o representante da **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.**, obedecendo ao previsto no Art. 17 do Capítulo VI da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

2.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio será executado **sem repasse de recursos financeiros** entre os partícipes e também não envolverá qualquer pagamento entre os partícipes, seja a que título for, de uma ou outra, em razão das atividades desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação;

2.2 As despesas relativas às bolsas de estudo deferidas para o estágio obrigatório correrão à conta do orçamento do partípice em que se dará o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Para coordenar as atividades deste Convênio de Concessão de Estágio, a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. designa como Coordenadora:

a) Nasa Arnous, pertencente ao Polo de Guarapari, como Supervisora Acadêmica, inscrita no CRESS Nº 1196 – 17ª Região, telefone (27)99693-1969, a qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte da EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., conforme o Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste instrumento jurídico;

3.2. Para coordenar as atividades deste Convênio de Concessão de Estágio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA designa como Fiscal:

a) Cristiane Miranda Lacerda Abrantes, Gerente Operacional de Proteção Social Básica, Matricula nº 70040514, o qual será a responsável por fiscalizar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social, conforme o Plano de Trabalho (ANEXO I, deste instrumento jurídico);

3.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio de Concessão de Estágio será submetida aos Coordenadores designados;

3.4 As atribuições dos partícipes estão definidas no Plano de Trabalho do presente Convênio de Concessão de Estágio.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Convênio de Concessão de Estágio somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo formalizado e justificado, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração no Plano de Trabalho;

4.2. Nenhuma alteração deste Convênio de Concessão de Estágio poderá ensejar modificação no objeto especificado neste documento e no Plano de Trabalho no ANEXO I ou, ainda, implicar na execução de atividade que não tenha conexão direta com os objetivos e metas dos partícipes frente a este acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio o poderá ser extinto por:

- a) rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no Plano de Trabalho;
- b) resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;
- c) resilição, por vontade de qualquer dos partícipes e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

5.2. Constitui motivo para a *rescisão* deste Convênio de Concessão de Estágio, independentemente de prévia notificação, o inadimplemento, ainda que parcial, de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas;

5.2.1. A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento;

5.2.2. A rescisão se dará por ato unilateral, assinalando prazo de 30(trinta) dias para manifestação do(s) parceiro(s), após o que será expedido o ato formal pelo interessado que decidirá sobre a rescisão do Convênio de Concessão de Estágio, e das providências materiais para o seu encerramento material;

5.2.3. Se a inadimplência causar prejuízo, aquele que deu causa indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente, o que será resolvido em processo administrativo instaurado para essa finalidade.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

5.3. O término do Convênio de Concessão de Estágio por *resolução* será formalizado no processo administrativo por ato que informe o caso fortuito ou de força maior ocorrido e a extensão de seus efeitos, seguido do reconhecimento da ocorrência pelos demais partícipes;

5.3.1. Ato contínuo, serão adotadas as providências necessárias para o encerramento do Convênio de Concessão de Estágio.

5.4. Independentemente de motivo declarado e da concordância dos demais, qualquer dos partícipes poderá solicitar o seu desligamento do Convênio de Concessão de Estágio mediante notificação dos demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.4.1. Essa solicitação não dispensa o partícipe retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Convênio de Concessão de Estágio, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência a partir da **data de assinatura** até **31 de Dezembro de 2027**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo;

6.1.1. O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho anexo.

6.2. O prazo de vigência poderá ser justificadamente prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que compatível com as metas fixadas no Plano de Trabalho;

6.3. Os prazos da execução também poderão ser alterados segundo as necessidades do Convênio de Concessão de Estágio, sendo exigível a celebração de Termo Aditivo quando isso implicar na alteração concomitante do prazo de vigência;

6.4 Durante a vigência deste Convênio de Concessão de Estágio, quaisquer alterações a serem efetuadas através de termos aditivos não poderão alterar o objeto deste ajuste.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

7.1 Nos termos da legislação vigente, as atividades de ensino do presente Convênio NÃO criam vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Aluno, a Prefeitura Municipal de Anchieta e a Editora e Distribuidora Educacional S.A., desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788/08, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE). Na mesma linha, não cria vínculo empregatício entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos da Prefeitura Municipal de Anchieta para com a Editora e Distribuidora Educacional S.A., assim como entre os servidores, funcionários, representantes e prepostos da Editora e Distribuidora Educacional S.A para com a Prefeitura Municipal de Anchieta;

7.2 A Instituição de Ensino se compromete-a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor de cada estagiário, correlato ao estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, nos termos do Art. 9º, IV, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 8.1. As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho, ANEXO I;
- 8.2. Não haverá repasse de recursos financeiros públicos para a Instituição de Ensino;
- 8.3. Da mesma forma, não haverá transferência de recursos financeiros entre os participes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Cabe à Fiscal Titular, exercer as atribuições de acompanhamento e fiscalização constantes no Termo de Compromisso de Estágio;
 - 9.1.1 A fiscalização pela servidora Cristiane Miranda Lacerda Abrantes, Matrícula Nº 70040514 consistirá em verificar o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

9.1.2 Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Convênio de Concessão de Estágio, a Instituição de Ensino obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

10.1 Eventual controvérsia que possa surgir na execução do presente Convênio de Concessão de Estágio a e que não puder ser solucionada consensualmente pelos parceiros os partícipes, deverá ser encaminhada ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Concedente, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do convênio;

10.1.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, então, será competente para decidir sobre a controvérsia deste Convênio de Concessão de Estágio o Foro da Justiça Federal da localidade da parceira que é o Concedente, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Concessão de Estágio no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos da Lei nº 14.133/21.

E, assim, justas e de acordo, os parceiros assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Anchieta/ES, 05 de Setembro de 2025.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
Prefeitura Municipal de Anchieta

GUSTAVO ALVES PIRES
Editora e Distribuidora Educacional S.A.

Testemunha

Testemunha





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS CONVENENTES

Órgão/Entidade Proponente	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.			CNPJ: 38.733.648/0001-40
Endereço	Rua DOS GUAJAJARAS,591, ANDAR 4 SALA 3			TEL: (27) 99527-7373
Cidade: Belo Horizonte, Minas Gerais			CEP: 30.180-101	
Nome do Responsável: Gustavo Alves Pires			CPF: xxxxxxxx89-0	
Cargo: Representante da IES	Função: Gerente de Planejamento	Matrícula:	E-mail:	
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 591, 4º andar, sala 1, Bairro Lourdes, CEP: 30.180-101, Belo Horizonte / MG.				

2. DADOS DA CONCEDENTE:

Órgão/Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA			CNPJ: 27.142.694/0001-58
Endereço	Rodovia Edival José Petri, km 125, nº 1260, Vila Samarco,			TEL: (28) 99298-9947
Cidade: Anchieta/ES			CEP: 29.230.000	
Nome do Responsável: Jilvan Carvalho dos Santos			CPF: 083.334.177-44	
Portaria de Nomeação: nº. 384/2025	Cargo: Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	Função: Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	Matrícula: 1689	
Endereço: Rodovia Edival José Petri, km 125, nº 1260, Vila Samarco,				

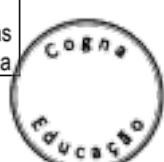
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	Período de Execução	
	Início: A PARTIR DA ASSINATURA	Término: 31/12/2027

Identificação do Objeto:

O Presente convênio objetiva a colaboração mútua entre os participes na formação dos estudantes de Ensino Superior da Entidade Convenente e, em contrapartida, os estagiários da instituição de ensino atenderão à população sob supervisão de um profissional, bem como desempenharão atividades na **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas** e demais unidades administrativas a ela vinculadas, ligadas à grade curricular correspondente.

Tal atividade visa à complementação da formação dos profissionais por meio do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

vida cidadã e para o trabalho. Visa, também, o desempenho de atividade de natureza educacional e filantrópica prestada pelos seus estagiários à coletividade sem qualquer ônus ou obrigação trabalhista para o Município, eis que atendidas as disposições da Lei Nº 11.788/08.

Por meio do presente convênio serão disponibilizados setores da **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e demais unidades administrativas a ela vinculadas** como campos de estágio curricular obrigatório para os cursos ministrados pela Entidade Convenente e prevê que esta realize projetos e serviços para a população municipal, dê apoio técnico às ações de Assistência Social e participe na formação continuada dos futuros servidores e demais setores do Município de Anchieta.

Justificativa da Proposição:

Esse convênio é importante por proporcionar oportunidade de formação concreta, principalmente no âmbito da Assistência Social, que requer qualificação e preparo para que o futuro profissional possa demonstrar a atitude correta, diante das necessidades da população. Por outro lado, reafirma a relevância do papel dos setores públicos como poderosos agentes de formação de mão-de-obra especializada.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS)

- a) Oportunizar que o futuro profissional vivencie os desafios da prática, à medida que intervém na realidade do trabalho;
- b) Possibilitar a prática dos ensinamentos adquiridos, ao longo do curso;
- c) Propiciar formação profissional mais sólida e conhecimento da saúde pública local, de modo que o estudante possa, futuramente, prestar um melhor serviço a população;
- d) Cumprir a exigência legal (Lei Nº 9394/96) da obrigatoriedade do estágio supervisionado, como parte integrante dos cursos de habilitação profissional;
- e) Proporcionar apoio as ações de educação realizadas pela Prefeitura Municipal de Cariacica;
- f) Propiciar ao Município de Anchieta a demonstração do cumprimento da responsabilidade social e educacional com o preparo técnico e prático do estudante.

5. PROPOSTA PEDAGÓGICA E MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS

O Curso de Serviço Social tem como objetivos específicos na sua proposta pedagógica o seguinte:

- I. Situar historicamente o ser social apreendendo os elementos de continuidade e ruptura no processo de constituição e desenvolvimento da sociedade capitalista;
- II. Proporcionar formação intelectual, cultural e ética, capacitando-o para a intervenção propositiva na realidade social;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- III. Formar profissionais comprometidos com os valores éticos, que possam contribuir e ampliar direitos sociais de usuários e comunidades;
- IV. Possibilitar ao futuro profissional aproximar-se dos elementos constitutivos do serviço social;
- V. Desenvolver habilidades que permitam ao aluno identificar as manifestações da “questão social” peculiares à realidade brasileira;
- VI. Oportunizar a compreensão da categoria trabalho como eixo central da produção e reprodução da vida social, fundamentado na formação da linguagem da consciência, da sociabilidade e da liberdade;
- VII. Propiciar capacidade de análise dos elementos constitutivos da realidade econômica, social, política e cultural da sociedade brasileira, bem como da constituição do estado e as relações estabelecidas com a sociedade civil;
- VIII. Fornecer conhecimentos que permitiam ao aluno compreender o Serviço Social como profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho coletivo, sua institucionalização, legitimação e desenvolvimento;
- IX. Possibilitar ao aluno apropriar-se dos modos de apreensão e intervenção no real a partir do desenvolvimento de uma postura investigativa crítica;
- X. Garantir a interpretação do projeto ético político profissional nas suas dimensões éticas, políticas, econômicas, social e cultural;
- XI. Oportunizar a análise da ação profissional no âmbito das condições e das relações sociais historicamente estabelecidas, como participante do trabalho coletivo, considerando os organismos empregadores, públicos e privados, os usuários, os recursos materiais; humanos e financeiros bem como a articulação com outros trabalhadores;
- XII. Fomentar por meio das atividades de pesquisa e de extensão, as práticas de síntese teórico-analítica inseridas no processo de iniciação científica;
- XIII. Formar profissionais capazes de formular, desenvolver e avaliar políticas, programas e projetos sociais;
- XIV. Desenvolver competências e habilidades para que o assistente social possa intervir na realidade social com as competências e habilidades apreendidas no processo de formação profissional, no contexto do projeto ético-político profissional.

Segue matriz curricular do curso de Serviço Social:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

SEMESTRE	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1º	Educação a Distância	60
1º	Homem, Cultura e Sociedade	70
1º	Metodologia Científica	70
1º	Psicologia e Políticas Públicas	60
1º	Responsabilidade Social e Ambiental	60
2º	Ética, Política e Cidadania	70
2º	Filosofia	80
2º	Psicologia Social	80
2º	Sociologia	70
3º	Acumulação Capitalista e Desigualdade Social	70
3º	Estatística e Indicadores Sociais	70
3º	Formação Social, Histórica e Política do Brasil	70
3º	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social I	70
4º	Antropologia	70
4º	Ciência Política	70
4º	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social II	70
4º	Sociologia Crítica	70
5º	Administração e Planejamento em Serviço Social	70
5º	Comunicação na Prática do Assistente Social	70
5º	Estágio em Serviço Social I	150
5º	Ética Profissional em Serviço Social	60
5º	Fundamentos das Políticas Sociais	70
5º	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social III	70
6º	Estágio em Serviço Social II	150
6º	Gestão Social e Análise de Políticas Sociais	70
6º	Instrumentalidade em Serviço Social	70
6º	Pesquisa Social	70
6º	Políticas Setoriais	70
7º	Direito e Legislação	80
7º	Estágio Em Serviço Social III	150
7º	Serviço Social e Processo de Trabalho	70
7º	Serviço Social na Área da Saúde, Previdência Social e Assistência Social	70
7º	Trabalho de Conclusão de Curso I	60
8º	Economia Política (Optativa)*	70
8º	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) (Optativa)*	60
8º	Movimentos Sociais	70
8º	Serviço Social na Educação	70
8º	Terceiro Setor, Meio Ambiente e Sustentabilidade	70
8º	Trabalho de Conclusão de Curso II	60
	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)*	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Prot: 9667/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGA HORÁRIA	
Atividades Acadêmicas Curriculares	2.870 h
Atividades Complementares - Estudos Dirigidos - ED	80 h
Atividades Complementares - Outras Modalidades	70 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	3.020 h

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Anchieta- PMA**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Anchieta, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Valinhos/SP 08 de agosto de 2025.

Gustavo Alves Pires
Representante da IES

Proponente

9. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado,

Guarapari /ES, de de 2025.

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Concedente



Protocolo: 9667/2025 014-4435-8663-2ad30fe59e52 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento digital, verifique em: <https://anchieta.esencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 8e2c87f59a4dd47a79073d4921a8daaa4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - GUARAPARI/ES - I 1059479

U

Código do documento 59e79588-3193-462b-8d1d-8523b0a3e6bc



Assinaturas



Leonardo Antônio Abrantes
gabinete@anchieta.es.gov.br
Assinou

Leonardo Antônio Abrantes



GUSTAVO ALVES PIRES
gustavo.pires@kroton.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 Sep 2025, 16:36:59

Documento 59e79588-3193-462b-8d1d-8523b0a3e6bc criado por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T16:36:59-03:00

23 Sep 2025, 16:38:09

Assinaturas iniciadas por LUCIANA CRISTINA ANZIOTTO (c95f4a68-902f-47c9-9844-3b8aed974b4e). Email:documentos.suporteecontrole@kroton.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-23T16:38:09-03:00

01 Oct 2025, 16:45:01

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES Assinou - Email: gabinete@anchieta.es.gov.br - IP: 191.241.72.190 (72-241-191-190.dyn.k2telecom.net.br porta: 61514) - Documento de identificação informado: 068.593.547-71 - Assinado com EMBED - Token validado por email - DATE_ATOM: 2025-10-01T16:45:01-03:00

01 Oct 2025, 17:17:49

GUSTAVO ALVES PIRES Assinou (003886f5-33f6-4bd0-894d-c4e6b6f9385a) - Email: gustavo.pires@kroton.com.br - IP: 131.229.145.37 (gru-206-c37.saasprotection.com porta: 2022) - Documento de identificação informado: 296.308.748-90 - DATE_ATOM: 2025-10-01T17:17:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54dfc833bd911706aa5d9bc2ff5fa884d5e4ceead119f933c7975b1ab49b2039
(SHA512):c7bb379fc71b08c01253994d15c889e13bd1b34fa0adbffa705dbc6cc3a7ebbee7317607673ee2ee00d1b22856576d83f724e0b585f242c60b5fe09be37a9836

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

terça-feira, 4 de Novembro de 2025

PORTARIA Nº 41, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo.

A Secretaria Municipal de Esportes e de Juventude do Município de Anchieta/ES, nomeada através da PORTARIA Nº 041/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme 11 e12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº57/2025 tendo em vista a licitação ocorrida através do Pregão Eletrônico via processo administrativo nº3257/2025, celebrado com a empresa GARANTIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ-MF: nº05.142.975/0001-78 cujo objeto é Contração de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas urbanas e agrícolas (desinsetização, desratização, controle larvário e descupinização), conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: Gabriel Montovanelli Rosa, Matrícula 707327-02.

Fiscal Substituto: Antonio Manoel Oliveira Abrantes, Matrícula 327703.

Art. 2º. - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 29 de outubro de 2025.

**RODRIGO VILAR ALVES PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE PORTARIA Nº 689/2025
Protocolo 1663573**

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA E A L QUADROS LIVRARIA

OBJETO: Permissão para funcionamento de um

PARKLET, localizado na Rua Ady Fernandes Mignone , nº 44, Loja 1, Praia Costa Azul, Iriri- Anchieta ES. Processo: 24147/2025
VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses
Protocolo 1663036

Convênio

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 005/2025

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO que tem como partícipes o MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A.

OBJETO: O objeto que se pretende executar, através do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio, é a execução em mútua colaboração das atividades de ensino e pesquisa.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência a partir da **data de assinatura** até **31 de Dezembro de 2027**.

Protocolo 1663072

Aracruz

Lei

LEI Nº 4.829, DE 31/10/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIADUTO PÚBLICO EM BARRA DO RIACHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "VIADUTO ERASMO GONÇALVES" o viaduto sem denominação localizado na Avenida Luiz Cariacica dos Santos, em Barra do Riacho, nas proximidades do Portocel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 31 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1663503

Decreto

DECRETO N.º 50.066, DE 03/11/2025.

REVOGA DECRETO N.º 50.046 DE 28/10/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS